



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 748 (de 18/12/90)

### AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1991

O povo do Município de Congonhal, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício 1991, as seguintes instituições:

- Associação dos Amigos de Congonhal - CR\$ 600.000,00
- Caixa Escolar D. Pulchéria Paiva Pinto - CR\$ 250.000,00
- Caixa Escolar João Lúcio dos Santos - CR\$ 150.000,00
- Comunidade Bom Pastor - CR\$ 1.800.000,00

Art.2º -- A liberação de qualquer recursos oriundos desta Lei, só poderá ser feito se a entidade prestar contas de valores recebidos anteriormente.

Art.3º -- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de Dezembro de 1.990

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -